

PORTARIA Nº 52/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui e aprova a identidade visual oficial do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Cristalândia, Estado do Tocantins, para o decênio 2026–2036, estabelece a simbologia de seus elementos e dispõe sobre sua utilização institucional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a importância da identidade visual como instrumento de identificação, comunicação institucional e valorização das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma identidade visual que represente as particularidades históricas, culturais e territoriais do Município de Cristalândia, reconhecido como a *Terra dos Cristais*, associando-as aos princípios de proteção integral, inclusão e desenvolvimento infantil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e aprovada a identidade visual oficial do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Cristalândia, Estado do Tocantins, referente ao decênio 2026–2036, conforme logomarca constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A identidade visual do Plano Municipal pela Primeira Infância é composta por elementos gráficos que representam a identidade territorial do Município de Cristalândia, a valorização da infância e o compromisso da Administração Pública Municipal com a garantia dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças.

Parágrafo único. Os elementos que integram a logomarca possuem os seguintes significados simbólicos:

I – O portal de entrada do Município: representa a identidade territorial e o pertencimento à comunidade de Cristalândia, simbolizando o acolhimento, a

proteção e a abertura de caminhos para que todas as crianças tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento, aprendizagem e convivência;

II – O traçado circular inspirado no portal e no contorno de seu acesso viário: representa a continuidade das ações públicas, a integração entre os diferentes setores da Administração Municipal e o compromisso coletivo com a proteção integral das crianças, evidenciando que a primeira infância deve ocupar posição central nas políticas públicas;

III – O cristal: faz referência à identidade histórica e cultural de Cristalândia, conhecida como a *Terra dos Cristais*, simbolizando a singularidade, o valor e o potencial de cada criança, que deve ser reconhecida, respeitada e protegida em suas diferentes etapas de desenvolvimento;

IV – As cores dispostas no contorno circular: inspiradas no fenômeno óptico de refração e dispersão da luz, associado aos cristais, representam a diversidade, a inclusão, a esperança e as múltiplas possibilidades de desenvolvimento infantil, expressando o compromisso municipal com uma infância plural e acolhedora;

V – As três figuras infantis: representam as crianças como sujeitos de direitos e protagonistas das políticas públicas destinadas à primeira infância, simbolizando a diversidade, a convivência, a igualdade de oportunidades e o direito de crescer em ambientes seguros, saudáveis e afetivos;

VI – Os elementos verdes: representam a natureza, a vida e a relação das crianças com o ambiente em que vivem, ressaltando a importância de espaços saudáveis, sustentáveis e adequados ao desenvolvimento infantil;

VII – A via central de acesso ao Município: simboliza os caminhos que devem ser construídos pelo Poder Público, pelas famílias e pela sociedade para assegurar às crianças o acesso à saúde, à educação, à assistência social, à cultura, ao lazer e aos demais direitos fundamentais.

Art. 3º A composição da identidade visual expressa o compromisso do Município de Cristalândia com a implementação de políticas públicas intersetoriais, contínuas e inclusivas, destinadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

Art. 4º A identidade visual instituída por esta Portaria poderá ser utilizada nos documentos oficiais, publicações, materiais gráficos, campanhas educativas, eventos, ações institucionais e demais instrumentos de comunicação relacionados ao Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 5º A utilização da logomarca deverá observar sua composição original, preservando-se os elementos gráficos, as proporções, as cores e as características que compõem sua identidade visual, vedadas alterações que comprometam sua integridade ou descaracterizem sua finalidade institucional.

Art. 6º A identidade visual deverá ser adotada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos na execução, no acompanhamento e no monitoramento das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância, quando da elaboração de materiais especificamente relacionados ao referido Plano.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

WILSON JUNIOR
CARVALHO DE
OLIVEIRA:41388356104

Assinado de forma digital por
WILSON JUNIOR CARVALHO
DE OLIVEIRA:41388356104
Dados: 2026.10.16 09:52:58
-03'00'

WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI CRISTALÂNDIA-TO | 2026–2036

